



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA IVAN ANTONIO DE SOUZA – ME.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077 SSP/SP, e CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa IVAN ANTONIO DE SOUZA - ME, com sede na Av. Plácido Batista da Silveira, Nº 117, cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.786/0001-49, doravante denominado Contratada, representada neste ato por IVAN ANTONIO DE SOUZA, portador do RG nº30.111.670-2, inscrito no CPF nº 197.342.218-25, firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7892/2013; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 1138/2017, e **HOMOLOGADO**, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Prestação de serviço de mecânica automotiva em veículos leves da frota da Câmara Municipal de Capão Bonito. Conforme especificações abaixo.

| Item | Quantidade | Medida | Descritivo | Valor unitário (R\$) |
|--------------------------|------------|---------------|---|----------------------|
| 1 | 300 | Horas/serviço | Serviços de manutenção de mecânica automotiva em veículos leves | 24,00 |
| Valor Total (R\$) | | | | 7.200,00 |

TABELA DE HORA DE REPARO

| ITEM | DESCRIPTIVO | ESTIMATIVA DE HORA |
|------|---|--------------------|
| 01 | Substituir amortecedor dianteiro | 2,0 |
| 02 | Substituir amortecedor traseiro | 2,0 |
| 03 | Substituir molas da suspensão dianteira | 2,5 |
| 04 | Substituir amortecedores de direção | 0,5 |
| 05 | Substituir molas da suspensão traseira | 3,0 |
| 06 | Substituir terminal de direção direito | 1,0 |
| 07 | Substituir terminal de direção esquerdo | 1,0 |
| 08 | Substituir barra intermediária da direção | 1,5 |
| 09 | Substituir reparo do estabilizador dianteiro | 1,0 |
| 10 | Substituir barra estabilizadora dianteira | 1,5 |
| 11 | Substituir braço do estabilizador dianteiro | 1,0 |
| 12 | Substituir caixa de direção | 3,5 |
| 13 | Substituir volante da direção | 0,5 |
| 14 | Substituir bucha da coluna de direção | 2,0 |
| 15 | Substituir buchas do pino de molas dianteiras | 2,5 |
| 16 | Substituir bomba hidráulica da direção | 4,0 |
| 17 | Substituir pastilhas de freio | 1,5 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

SECRETARIA

| | | |
|----|--|------|
| 18 | Substituir disco de freio, 02 lados | 4,0 |
| 19 | Substituir rolamento das rodas dianteiras | 4,0 |
| 20 | Substituir cubo da roda dianteira | 2,0 |
| 21 | Substituir flexível de freio | 0,5 |
| 22 | Revisar cubos das rodas traseiras | 2,5 |
| 23 | Substituir lonas traseiras | 1,0 |
| 24 | Substituir parafuso da roda | 1,0 |
| 25 | Substituir cilindro de freio da roda traseira | 1,5 |
| 26 | Substituir cilindro mestre de freio | 2,5 |
| 27 | Substituir hidrovácuo do freio | 3,0 |
| 28 | Substituir cabo do freio de mão | 3,0 |
| 29 | Substituir alavanca do freio de mão | 2,0 |
| 30 | Substituir bomba de água | 2,0 |
| 31 | Substituir tensor da correia | 1,0 |
| 32 | Substituir válvula termostática | 2,0 |
| 33 | Substituir junta do coletor de escape | 2,5 |
| 34 | Substituir junta da tubagem do coletor de escape | 1,0 |
| 35 | Substituir coletor de escape | 3,0 |
| 36 | Substituir silencioso final | 1,0 |
| 37 | Substituir correia do motor | 0,5 |
| 38 | Substituir polia do motor | 2,0 |
| 39 | Substituir hélice do ventilador | 1,0 |
| 40 | Substituir bomba de óleo do motor | 4,0 |
| 41 | Trocar suporte do tanque diesel | 3,0 |
| 42 | Trocar tanque diesel | 3,0 |
| 43 | Substituir bóia do tanque | 1,0 |
| 44 | Substituir compressor de ar | 3,0 |
| 45 | Reparar bomba injetora | 9,0 |
| 46 | Substituir suporte superior do radiador | 0,5 |
| 47 | Substituir mangueiras do radiador | 0,5 |
| 48 | Substituir junta de cabeçote motor | 8,0 |
| 49 | Substituir selos do cabeçote (1 cilindro) | 3,0 |
| 50 | Substituir radiador | 2,0 |
| 51 | Substituir reservatório de expansão do radiador | 1,0 |
| 52 | Limpeza no sistema de refrigeração | 1,0 |
| 53 | Substituir coxins do motor | 4,0 |
| 54 | Reparo parcial do motor com troca kits do motor | 18,0 |
| 55 | Substituir respiro do motor | 1,0 |
| 56 | Substituir coxim do câmbio | 1,5 |
| 57 | Substituir cabo do acelerador | 1,0 |
| 58 | Substituir cabo da embreagem | 1,5 |
| 59 | Substituir pedal do acelerador | 1,0 |
| 60 | Substituir kits da embreagem | 10,0 |
| 61 | Trocar alavanca do câmbio | 1,0 |
| 62 | Regular trambulador do câmbio | 1,0 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

SECRETARIA

| | | |
|-----|--|------|
| 63 | Reparo completo do câmbio | 15,0 |
| 64 | Trocar retentor da tampa traseira do câmbio | 3,0 |
| 65 | Trocar retentor da maringa do câmbio | 1,0 |
| 66 | Remoção e instalação do câmbio | 6,0 |
| 67 | Remoção e instalação do motor | 15,0 |
| 68 | Substituir pneus | 0,5 |
| 69 | Alinhamento das rodas | 1,0 |
| 70 | Balanceamento de roda (4 rodas) | 0,5 |
| 71 | Corrigir cambagem (4 rodas) | 1,0 |
| 72 | Substituir guarnição do vidro pára-brisa | 3,0 |
| 73 | Substituir fechadura da porta | 1,0 |
| 74 | Substituir mecanismo do vidro da porta | 1,5 |
| 75 | Substituir cabo puxador do capô | 1,0 |
| 76 | Substituir fechadura do capô | 0,5 |
| 77 | Trocar grade dianteira | 0,5 |
| 78 | Trocar canaleta do vidro da porta (01 lado) | 1,0 |
| 79 | Trocar revestimento do banco motorista | 2,5 |
| 80 | Trocar revestimento do banco do passageiro | 3,0 |
| 81 | Trocar estrutura do banco | 2,0 |
| 82 | Trocar revestimento lateral da porta(01 lado) | 0,5 |
| 83 | Trocar revestimento do assoalho | 3,0 |
| 84 | Reparar pára-lama dianteiro, alinhar e pintar | 3,0 |
| 85 | Trocar pára-choque traseiro, alinhar e pintar | 3,0 |
| 86 | Substituir suporte do estribo | 1,0 |
| 87 | Reparar porta lateral, alinhar e pintar | 4,0 |
| 88 | Substituir coluna de porta alinhar e pintar | 8,0 |
| 88 | Trocar dobradiça da porta (01 porta) | 2,5 |
| 90 | Reparar capô dianteiro, alinhar e pintar | 10,0 |
| 91 | Trocar dobradiça do capô | 3,0 |
| 92 | Trocar borracha de porta (01 porta) | 0,5 |
| 93 | Reparar motor de partida | 2,0 |
| 94 | Remoção e instalação do motor de partida | 1,0 |
| 95 | Reparar alternador | 2,0 |
| 96 | Remoção e instalação do alternador | 1,0 |
| 97 | Substituir comutador de partida | 1,0 |
| 98 | Substituir cilindro do contato da partida | 1,5 |
| 99 | Substituir motor limpador do para brisa | 1,0 |
| 100 | Substituir braço do limpador do para brisa | 1,0 |
| 101 | Substituir eixo limpador do para brisa | 2,0 |
| 102 | Substituir chave de comando do limpador | 1,5 |
| 103 | Reparar chicote dianteiro | 2,0 |
| 104 | Reparar chicote traseiro | 2,0 |
| 105 | Reparar chicote do painel de instrumentos | 2,5 |
| 106 | Reparar caixa de fusíveis e relés | 2,0 |
| 107 | Trocar buzina | 0,5 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

SECRETARIA

| | | |
|-----|---------------------------------------|------|
| 108 | Revisar sistema de iluminação externa | 1,0 |
| 109 | Reparar painel de instrumentos | 2,5 |
| 110 | Reparar ventilador | 3,0 |
| 111 | Trocar comando de seta | 1,5 |
| 112 | Trocar travessa do suporte do motor | 25,0 |
| 113 | Retífica completa de motor | 70,0 |
| 114 | Retífica de cabeçote | 12,0 |
| 115 | Auto diagnostico elétrico | 1,5 |
| 116 | Troca do filtro de combustível | 0,5 |
| 117 | Troca do filtro de óleo | 0,5 |
| 118 | Troca do óleo do motor | 0,5 |
| 119 | Substituir coifa da homocinética | 3,0 |

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO) A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.00- Poder Legislativo

3.3.90.39.00- Serviço Pessoa Jurídica

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 SECRETARIA

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – a CONTRATADA fica obrigada:

- a) Disponibilizar instalações para a realização dos serviços, no perímetro urbano do Município de Capão Bonito-SP, para que assim, a Câmara possa encaminhar os veículos para reparos sem maiores despesas;
- b) Os serviços deverão ser realizados com **prazos devidamente estipulados e acordados** no ato da entrega pelo servidor designado pela Câmara Municipal junto a Contratada;
- c) A Contratada deverá disponibilizar de **pátio fechado e coberto**, para a realização dos serviços nos veículos para que os mesmos não fiquem em vias públicas, em locais não pertencentes à Contratada e, com acesso de pessoas alheias a contratação;
- d) Serviço de busca e entrega dos veículos, realizando o serviço de busca num intervalo **máximo de 04 horas** e a entrega ao término da manutenção;
- e) Apresentar relação completa de peças quando necessário a substituição destas, **no prazo máximo de 06 horas**, quando a complexidade técnica o impeça de proceder tal entrega antes deste intervalo;
- f) Possuir todos os equipamentos para executar os serviços como: Elevador de veículos adequado e dentro das normas regulamentares. Equipamento para identificar falhas mecânicas em sensores e peças internas (Rashter), Sistema de controle de manutenção de veículos, sendo fornecido sempre que solicitado pela Câmara (planilhas de controle de serviços, materiais, valores e datas executadas).
- g) Serviços que forem realizados com a descrição de “revisão completa” sejam de roda, embreagem, cambio, etc., não poderão incidir quaisquer outros valores referentes ao mesmo item em complemento ao serviço realizado.
- h) Serviços que forem realizados, os quais não constarem nesta tabela de horas será analisado a fim de verificar e confirmar ou não a quantidade de horas referentes ao serviço realizado.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 SECRETARIA

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato n° 020/2017 – Processo n° 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 SECRETARIA

Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 31 de Agosto de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante**

**IVAN ANTONIO DE SOUZA
IVAN ANTONIO DE SOUZA - ME
Contratado**

Testemunha:

**THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA
RG. 47.818.727-0**

**DIEGO HENRIQUE KUBO
RG. 34.408.400-0**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 SECRETARIA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: IVAN ANTONIO DE SOUZA - ME

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 020/2017

OBJETO:. Prestação de serviço de mecânica automotiva em veículos leves da frota da Câmara Municipal de Capão Bonito

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 020/2017 – Processo nº 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 SECRETARIA

ANEXO II

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: IVAN ANTONIO DE SOUZA - ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 020/2017

OBJETO: Prestação de serviço de mecânica automotiva em veículos leves da frota da Câmara Municipal de Capão Bonito

| | |
|-------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG nº | |
| Endereço(*) | |
| Telefone | |
| e-mail | |

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | |
| Telefone e Fax | |
| e-mail | |

Capão Bonito, 31 de Agosto de 2017

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 020/2017 – Processo n° 1138/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
SECRETARIA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

CNPJ Nº: 57.054.793/0001-49

CONTRATADA: IVAN ANTONIO DE SOUZA - ME

CNPJ Nº: 03.574.786/0001-49

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2017

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro Prestação de serviço de mecânica automotiva em veículos leves da frota da Câmara Municipal de Capão Bonito.

VALOR (R\$): 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, 31 de Agosto de 2017

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE**